



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2023

### ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 148 DA LEI Nº 2131 DE 26 DE SETEMBRO DE 1991 (CÓDIGO DE POSTURA).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador **VAGNER CASTRO SOUZA**:

Art. 1º. O *caput*, do artigo 148, da Lei nº 2131 de 26 de setembro de 1991 (Código de Postura do Município), passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 148.** O animal recolhido em virtude do disposto nesta seção deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, mediante pagamento da multa de 5 UFM, ou em caso de maus tratos, mediante pagamento de multa de 10 UFM além da taxa de manutenção respectiva.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de janeiro de 2023.

**Dr. Vagner Castro Souza**  
VEREADOR - PSB

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## **JUSTIFICATIVA**

A ação visa proteger a população de possíveis acidentes, além de evitar a presença de animais como cavalos e bois nas ruas o que pode causar riscos à saúde, danos ao patrimônio, perturbação da população e também preservar a vida do animal. Desta forma, o objetivo do recolhimento é garantir a segurança, tanto da população, quanto da preservação da saúde dos animais.

Após recolhidos os animais, o proprietário tem até 3 dias para reaver o mesmo, mediante comprovação de propriedade, pagamento de multa de 5 UFM no caso de maus tratos a multa será de 10 UFM além da taxa de manutenção respectiva. Posteriormente ao prazo, o animal fica de posse do Município, que irá definir a destinação.

Importante informar que os animais apreendidos serão identificados e o dono que retirar o animal, ficará cadastrado junto a Inspetoria Veterinária e passará a ser responsabilizado pelo mesmo.

Há bastante tempo tenta-se criar mecanismos para que os proprietários se conscientizem dos riscos que os animais soltos em vias públicas geram para os munícipes e assim, provocada pelo Poder Judiciário, o município iniciou estes recolhimentos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de janeiro de 2023.

---

**Dr. Vagner Castro Souza**  
**VEREADOR - PSB**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=1W0E6238RM5AK89R>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 1W0E-6238-RM5A-K89R**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45207/2023 - 18/01/2023 - 12:06 - 1W0E-6238-RM5A-K89R